

## EDITAL CONSUN / UNIARP N° 001/2022

**Dispõe sobre as eleições para escolha dos representantes de docentes e respectivos suplentes POR CAMPI haja vista constituição do CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN da UNIARP**

O **Reitor da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o art. 7º do Regulamento Geral da UNIARP,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Anunciar e convocar as eleições para escolha de quatro (4) representantes de Docentes e respectivos suplentes POR CAMPI para mandato de um (1) ano, renovável por mais (01) um ano, haja vista a constituição do Conselho Universitário – CONSUN UNIARP.

**Art. 2º** - Regulamento do Processo Eleitoral é parte integrante do presente Edital.

**Art. 3º** - Este Edital entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Caçador, 22 de novembro de 2022.

**Dr. h. c. Neoberto Geraldo Balestrin**  
**Presidente do Conselho Universitário (CONSUN)**  
**Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP)**



## **REGULAMENTO PARA O PROCESSO ELEITORAL A FIM DE SE PROCECER À ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOCENTES E RESPECTIVOS SUPLENTE HAJA VISTA COMPOSIÇÃO DO CONSUN – UNIARP**

1- O Processo Eleitoral será coordenado por uma Comissão formada por três membros nomeados pelo Reitor de acordo com as seguintes atribuições:

a) Recepção das inscrições dos candidatos junto à Secretaria Geral, com a Sra. Suzana A. M. Franco, conforme formulário (Anexo 1).

b) Coordenação do Processo eleitoral;

c) Homologação das inscrições dos candidatos para concorrer aos cargos de representantes docentes para fins de representatividade de seus pares junto ao CONSUN – UNIARP;

d) Nomeação da constituição da mesa receptora, constituída por um presidente, um secretário e um mesário;

e) Nomeação da comissão de escrutinação bem como recepção dos resultados parciais e da totalização;

f) Encaminhamento do resultado final ao Reitor;

g) Responsabilização pela guarda e inviolabilidade dos votos para escrutínio até o final do processo eleitoral;

h) Providência de cédulas, urnas, cabinas, listagens parciais, mapas de totalização, além de outros materiais e meios que garantam a completa lisura do processo eleitoral;

i) Regulamentação da campanha eleitoral em conjunto com os candidatos;

j) Tomada de todas as providências necessárias à realização das eleições.

2- Se algum membro da Comissão Eleitoral apresentar-se enquanto candidato, deverá ser substituído por ato do Reitor.

3- Poderão candidatar-se ao cargo de representante docente aqueles que preencherem as exigências constantes conforme determina o art. 81 do Regulamento Geral.

§1º O Colégio Eleitoral constitui-se por professores da Educação Superior colocados à disposição pela Fundação, no exercício de suas funções, conforme especifica o art. 39 do Regulamento Geral.



§2º Caso haja empate, o voto de qualidade respeitará o critério relacionado ao professor que comprovar o maior tempo de vínculo empregatício com esta IES.

4- A Comissão Eleitoral pronunciar-se-á, no prazo de até 24 horas, sobre a legitimidade ou não dos candidatos inscritos.

5- A campanha eleitoral dos candidatos encerrar-se-á no dia, data e hora conforme cronograma (Anexo 2).

6- Compete à comissão, juntamente aos candidatos, estabelecer o plano da campanha eleitoral, cabendo-lhe a coordenação.

7- Não havendo acordo entre os interessados e a comissão, esta estabelecerá o programa da campanha.

8- Não haverá votos em separado nem por procuração, nem em trânsito.

9- As cédulas escrutinadas deverão ser preservadas e guardadas sob a responsabilidade do Presidente da Comissão até a posse dos eleitos.

10- Os recursos em desacordo a eventuais questões deverão ser apresentados ao Presidente da Comissão Eleitoral até 48 horas do fato, e a comissão terá mais 24 horas para dar seu parecer, sendo tal decisão irrecorrível.

11- Dos resultados do escrutínio registrados em ata, caberá recurso dentro de 48 horas à Comissão Eleitoral sob estrita arguição de ilegalidade. A Comissão terá 24 horas para emitir seu parecer, sendo essa decisão irrecorrível.

12- Os quatro candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos serão considerados eleitos e titulares dos cargos, sendo suplentes aqueles que, respectivamente, alcançarem o quinto, o sexto, o sétimo e o oitavo lugares na votação.

13- A posse dos representantes docentes eleitos dar-se-á no dia 15 de dezembro do corrente às 14h.

14- Os candidatos que descumprirem o presente regulamento poderão sofrer punições que vão desde a advertência verbal até a cassação da inscrição do candidato.

15- O Cronograma para o Processo eleitoral consta no Anexo 2 deste regulamento.

16- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão eleitoral.

Caçador, 22 de novembro de 2022.



## ANEXO 1

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE REPRESENTANTE DOS DOCENTES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSUN

#### À PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL – COMPOSIÇÃO CONSUN

\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, função, com CI e CPF, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, vem, por meio do presente, solicitar sua inscrição com o intuito de concorrer ao cargo de representante dos docente para fins de composição do CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUN) da UNIARP, conforme documentos expedidos pela Secretaria Acadêmica, comprovando a exigência especificada pelo art. 81, do regulamento Geral da UNIARP.

Nestes termos,

Pede e aguarda deferimento.

Caçador, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO:

FUNÇÃO:

REPRESENTANTE DO CAMPUS:



**ANEXO 2**  
**CRONOGRAMA PROCESSO ELEITORAL**

<b>Procedimentos</b>	<b>Período</b>
1- Inscrições dos candidatos	de 24 e 25/11/2022, das 13h30min às 18h, de forma presencial na sala da Secretaria Geral, Bloco Administrativo e Reitoria, Campus Caçador
2- Homologação das inscrições dos candidatos e início da Campanha Eleitoral	28/11/2022 (segunda-feira) 18h
3- Homologação da Lista de Eleitores	29/11/2022 (terça-feira) 18h
4- Término da Campanha Eleitoral	05/12/2022 (segunda-feira) 23h59min
5- Eleições	Dia: 6/12/2022 (terça-feira) Horário: das 13h às 20h Local: Biblioteca  Campus Caçador e Campus Fraiburgo
6- Homologação e encaminhamento dos resultados	7/12/2022 (quarta-feira) 19h
7- Posse do representante dos docentes e respectivo suplente	15/12/2022 (quinta-feira) 14h

